

CRENCIAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/UNIFAP
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021





Arquivo 2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO UNITAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 0015021
CREDENCIAMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2ª Via

REGISTRO GERAL 138173 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2021

ANDERSON RICHARD MORAIS

MÁRIA DE JESUS MORAIS DA SILVA

MACAPÁ-AP DATA D 25/12/1983

NAS: 106839 LIV. 154-A FLS. 033, CARTORIO JUCA.

MACAPÁ-AP, 12/01/1984

CPF 860.437.142-72

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIAP 11
POLÍCIA
POLÍCIA
Jocé Reimundo de A. S. 17/06/13-1099883/1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PO1

POLEGAR DIRETO

ANDERSON RICHARD MORAIS

[Handwritten signature]

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Em 15 11 21
28

Rilson Garcia Paz
SIAPE: 1126051 - UNIFAP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


SIAC BEIRÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CÍVIL



IDENTIFICAÇÃO CIVIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.710 DE 20/08/93

CÓPIA COLOCADA

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
 Dr. Maria Cristiana de Souza Pazos - Tabelião Oficial
 Rua Santos Dumont, 1223 - Curitiba - Paraná/PR
 CERTIFICADO E DOM FÉ QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NO TERMO DA ART. 171º DA LEI 8934/94 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SELO DIGITAL Nº
 00022103151108022000070
 Consulte a validade do selo em
extrajudicial.tiap.jus.br/consulta
 D:ANE - 15/03/2021 11:57

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 254095

NOME CESAR DE SOUZA

FILIAÇÃO SIMEÃO DE SOUZA

VALÉRIA MALVÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRA

RESIDÊNCIA RIBEIRÃO PIRES-SP

LOCAL ONDE NAS: 22470 LIV. 38-A RUA: 34-N, CARTORIO DO OFICIAL DE REG. RIBEIRÃO PIRES-SP 23/03/1982

CPF: 143.386.328-77

Assinatura do Diretor: *Julio Kilmundo de A. Lima*
 Diretor/DIRC
 RIBESDAP

DATA DE VALIDADE: 23/04/1971

LEI Nº 7.710 DE 20/08/93

CÓPIA COLOCADA

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
 Dr. Maria Cristiana de Souza Pazos - Tabelião Oficial
 Rua Santos Dumont, 1223 - Curitiba - Paraná/PR
 CERTIFICADO E DOM FÉ QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NO TERMO DA ART. 171º DA LEI 8934/94 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SELO DIGITAL Nº
 00022103151108022000070
 Consulte a validade do selo em
extrajudicial.tiap.jus.br/consulta
 D:ANE - 15/03/2021 11:57

Em 25-11-21

plz

Rilson Garcia Paz
 GIAPE: 1126051 - UNIFAP

2º Ofício de Notas e Anexos
EM BRANCO

[Handwritten signatures]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16600015754

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S A CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



APE2100002840

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MACAPA
Local

12 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003874 em 12/02/2021 da Empresa S A CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 10238217000198 e protocolo 210018381 - 03/02/2021. Autenticação: 93B33E3A80FF5AE418B3D489C8B8CD03DC5779D. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.838-1 e o código de segurança sEp5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.



--	--

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

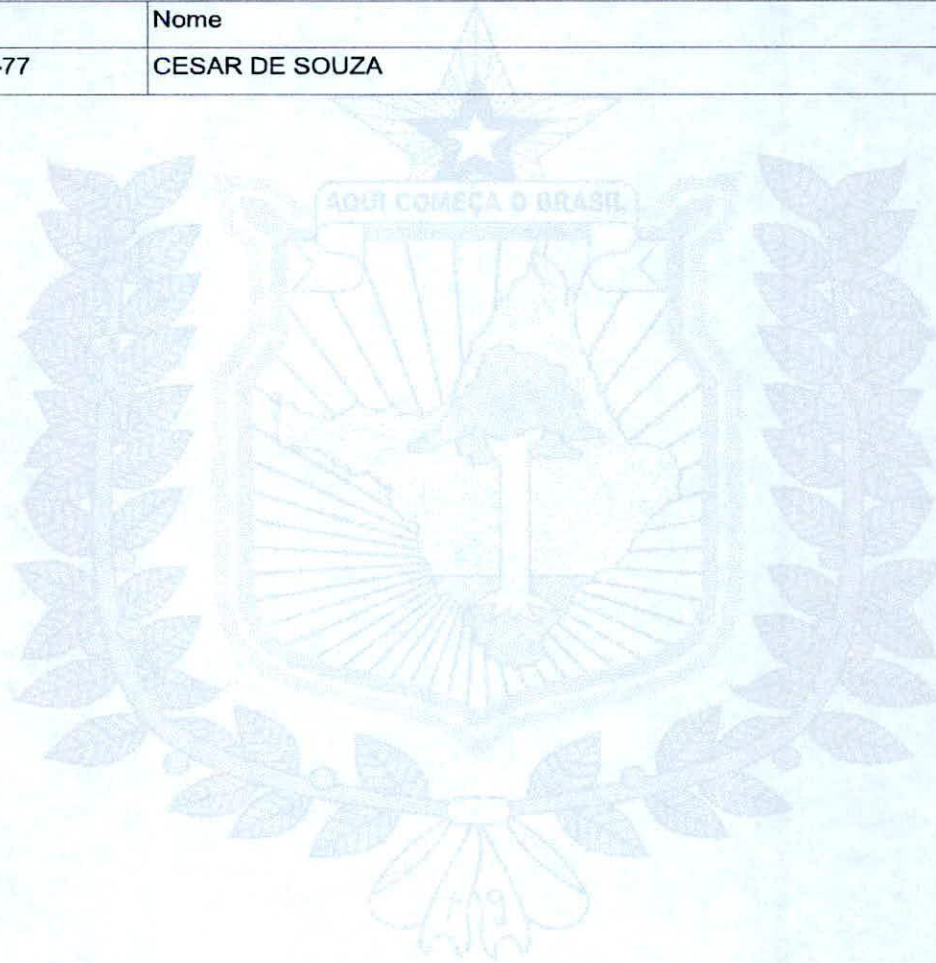
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.838-1	APE2100002840	03/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.966.328-77	CESAR DE SOUZA

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003874 em 12/02/2021 da Empresa S A CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 10238217000198 e protocolo 210018381 - 03/02/2021. Autenticação: 93B33E3A80FF5AE418B3D489C8B8CD03DC5779D. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.838-1 e o código de segurança sEp5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa – Secretária-Geral.

ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
S A CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 10.238.217/0001-98

CESAR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/04/1972, portador do RG 264885 2º PTC -AP e CPF 133.966.328-77, residente e domiciliado sito a Av 2º A da Universidade, 12 – Bairro Universidade – CEP 68.903-415– Macapá –AP, **Titular Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada S A CONSTRUÇÃO EIRELI** com sede na Av 2º A da Universidade, 12 – Bairro Universidade – CEP 68.903-415– Macapá –AP, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP sob o NIRE 1660001575-4 DE 14/05/2019 e no CNPJ 10.238.217/0001-98, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.0003 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, resolve consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas

ATO CONSOLIDADO

S A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ:10.238.214/CESAR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/04/1972, portador do RG 264885 PTC -AP e CPF 133.966.328-77, residente e domiciliado sito a Av. 2º A da Universidade, 12 – Bairro Universidade – CEP 68.903.415– Macapá –AP, Titular Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **S A CONSTRUÇÕES EIRELI** com sede na Av.2º A da Universidade , 12–Universidade– Macapá –AP – CEP68.903-415, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP sob o NIRE 1660001575-4 DE 14/05/2019 e no CNPJ 10.238.217/0001-98 resolve fazer o ato consolidado conforme as cláusulas a seguir:

CLASULA PRIMEIRA – A empresa adota o nome empresarial **S A CONSTRUÇÕES EIRELI** e nome fantasia **PRATICO`S COMERCIO E SERVIÇOS**

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Av. 2º A da Universidade , 12– Universidade– Macapá –AP – CEP68.903-415

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo da empresa:

Atividade Principal:

4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias:

- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios
- 8111-7/00 - Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais



7830-2/00 - Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
7719-5/01 - Locacao de embarcacoes sem tripulacao, exceto para fins recreativos
7711-0/00 - Locacao de automoveis sem condutor
5620-1/03 - Cantinas - servicos de alimentacao privativos
5620-1/02 - Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5611-2/01 - Restaurantes e similares
5232-0/00 - Atividades de agenciamento maritimo
5030-1/01 - Navegacao de apoio maritimo
4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4781-4/00 – comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/01 - Comercio varejista de tecidos
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica
4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidraulicos
4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4743-1/00 - Comercio varejista de vidros
4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico
4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes
4724-5/00 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
4722-9/02 - Peixaria
4722-9/01 - Comercio varejista de carnes - acougues
4721-1/03 - Comercio varejista de laticinios e frios
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominancia de revenda
4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003874 em 12/02/2021 da Empresa S A CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 10238217000198 e protocolo 210018381 - 03/02/2021. Autenticação: 93B33E3A80FF5AE418B3D489C8B8CD03DC5779D. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juca.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.838-1 e o código de segurança sEp5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa – Secretária-Geral.

Rosenilda
ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9

4679-6/03 - Comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4649-4/04 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4639-7/02 - Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4637-1/04 - Comercio atacadista de paes, bolos, biscoitos e similares
4635-4/01 - Comercio atacadista de agua mineral
4634-6/99 - Comercio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4634-6/03 - comercio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/01 - Comercio atacadista de carnes bovinas e suinas e derivados
4541-2/06 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas
4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4520-0/05 - Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos aut omotores
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral
4330-4/02 - Instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material
4322-3/02 - Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
4322-3/01 - Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas
4321-5/00 - Instalacao e manutencao eletrica
4311-8/02 - Preparacao de canteiro e limpeza de terreno
4292-8/01 - Montagem de estruturas metalicas
4213-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas
4211-1/01 - Construcao de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - Construcao de edificios
3329-5/01 - Servicos de montagem de moveis de qualquer material

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 14.05.2019

CLAUSULA QUINTA- O capital e de R\$ 1.500.000,00(hum milhão, quinhentos mil de reais) totalmente intregalizadas em moeda corrente nacional.sendo 1.500.000 (hum milhão, quinhentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa cabe ao titular já acima qualificado, com poderes atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, podendo podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SETIMA - O titular declara, sob as penas da lei, que não figura com titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA OITAVA- A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work done during the year.

2. The second part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

3. The third part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

4. The fourth part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

5. The fifth part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

6. The sixth part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

7. The seventh part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

8. The eighth part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

9. The ninth part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

10. The tenth part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

11. The eleventh part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

12. The twelfth part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

13. The thirteenth part of the report deals with the work done in the various departments of the organization during the year.

CLAUSULA NONA- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA DECIMA – O administrador declara, sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ,

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para nele ser dirimida qualquer caso omissio ou duvida do presente instrumento, com expressa de qualquer outro, por privilegio que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, DE 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis. E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, para

os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Amapá, de acordo com a lei em vigor.

Macapá –AP – 05 de Fevereiro de 2021

Cesar de Souza

Administrador Titular



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Consta que o ato, assinado digitalmente, de empresa S A CONSTRUCOES EIRELI do CNPJ nº 02.237.000/00-00 e protocolado sob o número 217001/2021 em 03/02/2021, encontra-se registrado no Livro Especial sob o número 2021000374, em 12/02/2021. O ato foi delibido eletronicamente pelo presidente Helder Berto Barros Silva.

Consta a regular e correta assinação do ato, assinado digitalmente, pelo Sr. Helder Berto Barros Silva, Presidente da Empresa S A CONSTRUCOES EIRELI do CNPJ nº 02.237.000/00-00 e protocolado sob o número 217001/2021 em 03/02/2021, em 12/02/2021. O ato foi delibido eletronicamente pelo presidente Helder Berto Barros Silva.

Cópia do Protocolo

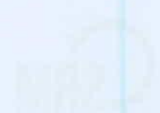
CNPJ	02.237.000/00-00
Nome	S A CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ	02.237.000/00-00
Nome	S A CONSTRUCOES EIRELI

Documento Protocolado

CNPJ	02.237.000/00-00
Nome	S A CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ	02.237.000/00-00
Nome	S A CONSTRUCOES EIRELI

Assinado eletronicamente em 12 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Helder Berto Barros Silva, Presidente da Empresa S A CONSTRUCOES EIRELI do CNPJ nº 02.237.000/00-00, em 12/02/2021, em 12/02/2021.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço www.dre.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.588.032-00	ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA

Junta Comercial do Amapá



Macapá, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003874 em 12/02/2021 da Empresa S A CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 10238217000198 e protocolo 210018381 - 03/02/2021. Autenticação: 93B33E3A80FF5AE418B3D489C8B8CD03DC5779D. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.838-1 e o código de segurança sEp5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa – Secretária-Geral.

ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/9

UNITA DOMINANTIA DE F. TADU DE ALABO

REVISTA DE LA

REVISTA DE LA

REVISTA DE LA

REVISTA DE LA

REVISTA DE LA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

A Empresa **S A CONSTRUCOES EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.238.217/0001-98, estabelecido(a) na AVENIDA 2ª AV. DA UNIVERSIDADE, 12, UNIVERSIDADE, Macapá - AP, CEP: 68903-415, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Macapá - AP, 13/01/2017


CESAR DE SOUZA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCAP

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 10:54 SOB Nº 20170025128.
PROTOCOLO: 170025128 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700944181. NIRE: 16680015754.
S A CONSTRUCOES EIRELI

Zeneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 14/03/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRET
CONFIDENTIAL

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FBI AUTOMATIC DECLASSIFICATION GUIDE

DATE OF REVIEW: 08/14/2014

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FBI AUTOMATIC DECLASSIFICATION GUIDE

DATE OF REVIEW: 08/14/2014

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FBI AUTOMATIC DECLASSIFICATION GUIDE

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FBI AUTOMATIC DECLASSIFICATION GUIDE

SECRET

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


A Empresa S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.238.217/000198, sediada na 2ª Avenida, nº: 12 Bairro: Universidade CEP: 68.903 – 415 Macapá - Amapá, por intermédio do seu representante legal o Sr. CESAR DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 264885-AP e do CPF nº 133.966.328-77, **declara** para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 e conforme Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.


S A CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.238.217/0001-98

S A CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
10.238.217/0001-98


Felipe W. R. Costa eira Frota
Engenheiro Civil
CREA-RN nº 0616231021


Eliel de Souza Prado
Reg. nº A121001-7
Arquiteto e Urbanista



DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITACAO

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITACAO...
CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ: 10.338.21/0001-88

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITACAO

CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ: 10.338.21/0001-88

CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ: 10.338.21/0001-88

DECLARAÇÃO

A Empresa S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.238.217/000198, sediada na 2ª Avenida, nº: 12 Bairro: Universidade CEP: 68.903 – 415 Macapá - Amapá, por intermédio do seu representante legal o Sr. CESAR DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 264885-AP e do CPF nº 133.966.328-77, firmado abaixo, declara:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
7. Que dispõe, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.



S A CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.238.217/0001-98

S A CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
10.238.217/0001-98



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CESAR DE SOUZA, como representante devidamente constituído da empresa S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.238.217/0001-98, sediada na 2ª Avenida, nº: 12 Bairro: Universidade CEP: 68.903 – 415, Macapá - Amapá, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.


S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ: 10.238.217/0001-98

S.A. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
10.238.217/0001-98



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

A empresa declaro que não possui qualquer vínculo econômico ou financeiro com a empresa contratada para a execução dos serviços objeto desta licitação, nem com os demais licitantes, e que não possui qualquer interesse em obter vantagem indevida em relação a esta licitação.

A empresa declara que não possui qualquer vínculo econômico ou financeiro com a empresa contratada para a execução dos serviços objeto desta licitação, nem com os demais licitantes, e que não possui qualquer interesse em obter vantagem indevida em relação a esta licitação.

A empresa declara que não possui qualquer vínculo econômico ou financeiro com a empresa contratada para a execução dos serviços objeto desta licitação, nem com os demais licitantes, e que não possui qualquer interesse em obter vantagem indevida em relação a esta licitação.

A empresa declara que não possui qualquer vínculo econômico ou financeiro com a empresa contratada para a execução dos serviços objeto desta licitação, nem com os demais licitantes, e que não possui qualquer interesse em obter vantagem indevida em relação a esta licitação.

A empresa declara que não possui qualquer vínculo econômico ou financeiro com a empresa contratada para a execução dos serviços objeto desta licitação, nem com os demais licitantes, e que não possui qualquer interesse em obter vantagem indevida em relação a esta licitação.


A empresa declara que não possui qualquer vínculo econômico ou financeiro com a empresa contratada para a execução dos serviços objeto desta licitação, nem com os demais licitantes, e que não possui qualquer interesse em obter vantagem indevida em relação a esta licitação.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA
10.236.2170001-88
24.08.2014

DECLARAÇÃO

A Empresa S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.238.217/000198, sediada na 2ª Avenida, nº: 12 Bairro: Universidade CEP: 68.903 – 415 Macapá - Amapá, por intermédio do seu representante legal o Sr. CESAR DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 264885-AP e do CPF nº 133.966.328-77, firmado abaixo, Declara que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I, compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços licitados, materiais, transportes e mão-de-obra necessários, bem como de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.



S A CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.238.217/0001-98

S A CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
10.238.217/0001-98



DECLARAÇÃO

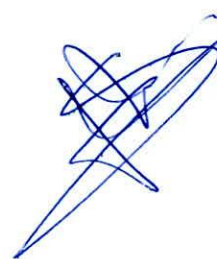
A Empresa S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.238.217/000198, sediada na 2ª Avenida, nº: 12 Bairro: Universidade CEP: 68.903 – 415 Macapá - Amapá, por intermédio do seu representante legal o Sr. CESAR DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 264885-AP e do CPF nº 133.966.328-77, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP que cumprem os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.



S A CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.238.217/0001-98


S A CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
10.238.217/0001-98



DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Empresa S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.238.217/0001-98, sediada na 2ª Avenida, nº 12, Bairro Universidade, CEP: 68.903 – 415, Macapá - Amapá, por intermédio do seu representante legal o Sr. CESAR DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 264885-AP e do CPF nº 133.966.328-77, declara em atendimento ao quanto disposto no edital da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos da obra de construção de dois espaços de vivência (área da SAÚDE e DEPLA/DCET/DED), no Campus Universitário Marco Zero, município de Macapá - AP, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.



S A CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.238.217/0001-98

S A CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
10.238.217/0001-98




DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º. 9.854/99).

A Empresa S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.238.217/0001-98, sediada na 2ª Avenida, nº 12, Bairro Universidade, CEP: 68.903 – 415, Macapá - Amapá, por intermédio do seu representante legal o Sr. CESAR DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 264885-AP e do CPF nº 133.966.328-77, declara em atendimento ao quanto disposto no edital da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP e para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.



S A CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.238.217/0001-98

S A CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
10.238.217/0001-98

DECRETO Nº 10.162/2010
RELATIVO À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO
MENOR (LEI Nº 5.889/69)

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.889, de 1969, que dispõe sobre a proibição do trabalho do menor, estabelece em seu art. 1º que "é proibido o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto em atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

CONSIDERANDO que o art. 2º da mesma Lei estabelece que "o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos somente será permitido quando se tratar de atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

CONSIDERANDO que o art. 3º da mesma Lei estabelece que "o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos somente será permitido quando se tratar de atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

CONSIDERANDO que o art. 4º da mesma Lei estabelece que "o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos somente será permitido quando se tratar de atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

CONSIDERANDO que o art. 5º da mesma Lei estabelece que "o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos somente será permitido quando se tratar de atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

CONSIDERANDO que o art. 6º da mesma Lei estabelece que "o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos somente será permitido quando se tratar de atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

CONSIDERANDO que o art. 7º da mesma Lei estabelece que "o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos somente será permitido quando se tratar de atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

CONSIDERANDO que o art. 8º da mesma Lei estabelece que "o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos somente será permitido quando se tratar de atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

CONSIDERANDO que o art. 9º da mesma Lei estabelece que "o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos somente será permitido quando se tratar de atividades que não impliquem perigo à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do menor, e que não impliquem prejuízo à frequência escolar";

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.238.217/0001-98, sediada na 2ª Avenida, nº 12, Bairro Universidade, CEP: 68.903 – 415, Macapá - Amapá, por intermédio do seu representante legal o Sr. CESAR DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 264885-AP e do CPF nº 133.966.328-77, declara atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº 02/2021 - CPL/UNIFAP e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação na licitação mencionada, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.

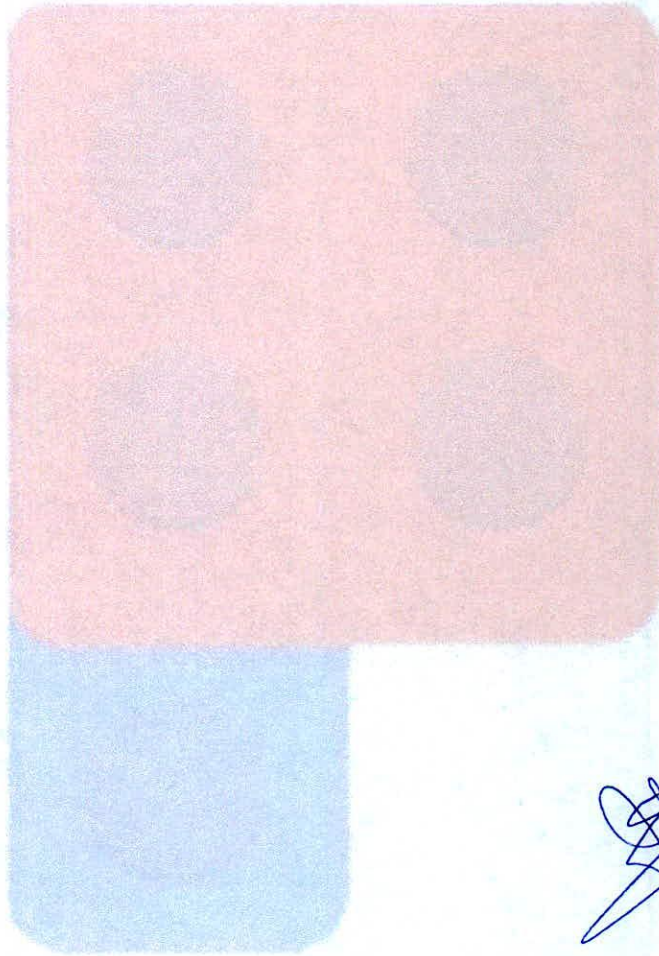


S A CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ: 10.238.217/0001-98

S A CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

10.238.217/0001-98





2010